

CAMARA MUNICIPAL DE SAO PAULO
ASSESSORIA TECNICA DA MESA - A.T.M.
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI

: 01-0613/1995 DE 1995

4-426,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0613/1995 DE 29/06/95

PROMOVENTE: VEREADOR

MARIO DIAS

E M E N T A:

Denomina Av. Deputado Francisco Scalamandre Sobrinho o logradouro publico conhecido por Estrada do M. Boi Mirim e ,tambem como Estrada do Embu Mirim, que inicio Av. Guarapiranga, e termino na Estrada da Baronesa, Jd. São Luiz, Capão Redondo e Jd. Angela

OBSERVAÇÕES:

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
26/10/2010 11:04:43

00000012814-70



ARQUIVADO EM 17/10/2007

CHERE DA SERRA

217

Folha n.º	1	de pros.
n.º	613	de 19 95



Câmara Municipal de São Paulo

LIDO HOJE
AS COMISSÕES DE: 29 JUN 1995
CONSTITUIÇÃO E VULNERA
PODERES UNBONS, MARIANNA
EDULAÇÃO, CULT. E ESP.
EMOION, E ORIAMON
PRESIDENTE

01 - PL
PROJETO DE LEI 01-0613/1995

Denomina Avenida DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também, como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

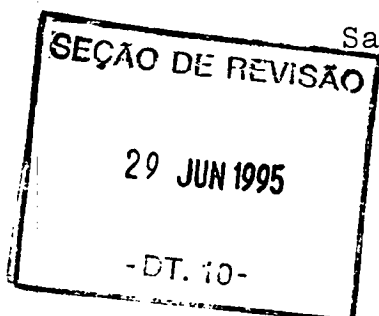
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta:

Art. 1º - Fica denominado Avenida DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também, como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de julho de 1995.



MÁRIO DIAS
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 226 e folha de informação sob
n.º 7 03/07/95 a (



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	2	de proc.
n.º	613	de 19 95

JUSTIFICATIVA

A biografia do Doutor FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, médico e deputado estadual, justifica plenamente a homenagem póstuma que a ele se pretende prestar, através da colocação de seu nome em logradouro público.

Foi indicada a Estrada conhecida como do M'Boi Mirim, conforme a Lei nº 7.180, de 17 de setembro de 1968, e que consta com a denominação de Estrada do Embu Mirim, no decreto de nº 16.232, de 30 de novembro de 1979 e Decreto nº 16.702, de 6 de junho de 1980, logradouro este, que integra o Plano Rodoviário Municipal - Setor Sul.

Não existe decreto específico de denominação para o logradouro conhecido como Estrada de M'Boi Mirim ou Embu Mirim.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha no	3	de proc.
n.º	613	de 19 25

BIOGRAFIA

FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO nasceu aos 8 de dezembro de 1909, em Araraquara. Farmacêutico, graduado pela Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara, foi Professor Titular da cadeira de Química Analítica.

Formou-se, também, em Medicina, pela Faculdade Fluminense de Medicina. Iniciou sua carreira de médico na cidade de São Paulo, tendo fundado o Hospital Sul-Americano. Em Santo Amaro, trabalhou durante anos na Santa Casa de Misericórdia, onde exerceu sua atividade na Clínica Cirúrgica. Foi ele quem instituiu o primeiro centro cirúrgico dessa benemérita instituição. O referido centro cirúrgico foi instalado graças a doações de recursos da sociedade local e do Professor Rezende Pueche. Durante algum tempo, o Dr. FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO exerceu a Direção Clínica da Santa Casa de Santo Amaro. Nesse hospital, manteve duas enfermarias para tratamento clínico ou cirúrgico de pessoas necessitadas.

O Dr. SCALAMANDRÉ realizou, durante longos anos, centenas de intervenções cirúrgicas com o auxílio e a assistência de números colegas, formando uma verdadeira escola de cirurgia. Até a presente data, seus colegas médicos, que foram seus assistentes, estão em atividade.

Por sua iniciativa, foi também fundado em Santo Amaro, o Serviço de Pronto-Socorro, denominado Socorro Urgente Santo Amaro. Durante muitos anos, este serviço atendeu a população carente da região.

O Dr. Scalamandrê trabalhou intensa e gratuitamente, prestando assistência ambulatorial e cirúrgica à população de Santo Amaro, Campo Limpo, Capela do Socorro, Parelheiros, Ibirapuera e municípios vizinhos.

Em 1951, por força de convites e estímulos de seus amigos condatou-se a deputado estadual, tendo sido sucessivamente eleito por quatro legislaturas. Exerceu o mandato de deputado durante 16 (dezesseis) anos. Durante esse tempo, exerceu, concomitantemente, o cargo de Secretário de Saúde Pública e Assistência Social.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	4	de proc.
n.º	613	de 1955

Dentre suas realizações, como Secretário, cumpre destacar:

- instalação de cerca de 10 (dez) Postos de Puericultura, sendo que, na época, havia apenas 1 (um) posto na Capital;
- instituição do Instituto de Cardiologia e designação do Dr. Dante Pazzane se para a sua direção. Inicialmente, esse Instituto funcionou em prédio locado, na Avenida Paulista. O Dr. SCALAMANDRÉ providenciou a elaboração do projeto arquitetônico que instalou o Instituto de Cardiologia, definitivamente, no Ibirapuera. Na sua gestão foi lançada a pedra fundamental do referido hospital, que hoje tem o nome do seu primeiro diretor, o eminente Dr. Dante Pazzanese.

Como deputado estadual, exerceu intensa atividade legislativa. Apresentou centenas de Projetos de Lei, Indicações e Moções, que transformados em Lei, propiciaram a criação de:

- centros de saúde;
- hospitais;
- ginásios estaduais, inclusive o Centro Educacional Alberto Conte, em Santo Amaro;
- estadualização da Escola de Farmácia e Odontologia de Araraquara;
- subvenções para numerosos hospitais, inclusive para a Santa Casa de Misericórdia de Santo Amaro, que graças a isso pode ser ampliada, para poder aumentar seu atendimento à população carente quantitativa e qualitativamente;
- criação de numerosas comarcas, inclusive Itapecerica da Serra.

Tendo em vista a biografia do Dr. FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, aqui colocada de forma sucinta, solicito a aprovação dos nobres pares para a presente propositura, como forma de resgatar a memória de um homem que, como médico dedicou um trabalho insano à população carente e, como parlamentar, trouxe inúmeros benefícios à população de Município e Estado de São Paulo.



República Federativa do Brasil

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

DO 9.º SUBDISTRITO - VILA MARIANA



Comarca da Capital do Estado de São Paulo

Rubens Pereira
OFICIAL

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, sob n.º 13.727.-, às fls. 287.-, do
livro C-23.- de registro de óbitos, encontra-se o assento
de FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO.-
falecido(a) em 06 de abril de 1983, às 6:00 horas,
em nesta Capital.-

do sexo masculino, de cor branca, profissão médico.-
natural de Araraquara, neste Estado.-
residente à Av. Conselheiro Rodrigues Alves, cento e doze, neste subdistrito.-

com 74 anos de idade, estado civil casado.-
filho(a) de FERNANDO SCALAMANDRÉ e de dona MARIA ANGERAMI.-

Foi declarante Antonio Paulo Scalamandrê.-
sendo o atestado de óbito firmado pelo Doutor Fernando Mauro Pires Rocha Filho.-
dando como causa da morte parada cardíaca, miocardioclerose.-

e o sepultamento foi feito no cemitério São Paulo, nesta Capital.-

Observações: Era casado com dona Nevina Scalamandrê, deixando os seguintes fi-
lhos maiores de idade: Antonio; Maria e Antonio Paulo.- Deixou bens, ignorado
se fez testamento.-

EMOLUMENTOS
Ao Oficial Cr\$ 450,00
Cart.Serv. Cr\$ 90,00
TOTAL Cr\$ 540,00
TAXA RECOLHIDA
Gula n.º 164 183

O referido é verdade. Dou fé.

São Paulo, 14 de abril de 19 83

210
WANDER LUIZ DE FERRAREZI
Escritor Autorizado

Rua Dr. Neto de Araujo, 63 - Tel. 571-8735
SÃO PAULO

RECONHECER FIRMA

8.º TABELÃO DE NOTAS
RUA SÃO BENTO, 315 L/18

21.º TABELIONATO DE NOTAS
Januário Martins Batista - Tab. Interlino

R. Xavier de Toledo, 44 - S. Loja

Reconheço a(s) firma(s) _____ do

Carla da Silveira
Reis

S. Paulo, 14 de ABR. de 1983

Em test.º _____ da verdade

ES. 10,00
ECT. 14,00
C. 14,00
T. 08,00
P/ FIRMA

☒	JOSE EDUARDO COELHO
☐	RG. 485.201
☐	AN. 10.000 NASCIMENTO
☐	RG. 1.641.174
☐	IVAN CARLOS LULEI
☐	RG. 4.448.778
☐	LUIZ CARLOS DE SANTI
☐	RG. 4.861.550

Escritórios Autorizados

SÊLO EST. APOS. P/ VERBA

PLANTA
OU
DOCUMENTO
NÃO
DIGITALIZADO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 7

do processo nº 613 de 1995 03 07 95 (a)

se ceteris en obligat
colitaut e o fctat: 1995
ad 1995 1995 1995

Ao Senhor Assessor Chefe,
Sobre o assunto, nada consta:
Em 03-07-95

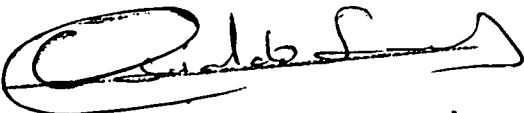
MARIA CANDIDA MOREIRA FORTA
Assist. Parlamentar

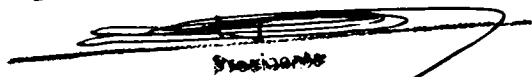
A Com. de Const. e Justiça

03/07/95
LUIZ AREIAS DE CARVALHO
Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. M.

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/07/95 às 12h.

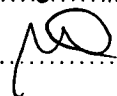
...
...
...

Ao Nobre Vereador 
para relatar.
Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 03 de 07 de 1995


Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 08

Em 21 de 08 de 95

(a) 



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 28	do proc
N.º 613	de 1995
Funcionário	

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

Senhor Presidente:

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo pedido de informação para saber se a via pública, mencionada no projeto de lei 613/95, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias:

1º - é bem público?

2º - é oficial e possui número de CADLOG?

3º - A denominação proposta (Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho) constitui homonímia?

4º - A descrição e a localização da via no projeto estão corretas e são suficientes para a sua perfeita identificação?

5º - A classificação quanto ao tipo (Avenida) está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 27568/88?

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no projeto de lei 613/95, e saliento a importância de se enviar, junto ao Ofício de praxe, cópia da fl. 6 do projeto, contendo a localização da via, bem como da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Justiça, 21/08/95.

DARCIO ARRUDA

Presidente

DEFIRO

25/08/95
MIGUEL COLASUONNO
Presidente

A

LEG 3 - Senhora Chefe
Por solicitação do Sr. Presidente,
para providências.
SP. 25/08/95

CAETANO DEL CIOFFO
Chefe Gab. Presidência
Cep. 22.272

RECEBIDO EM LEG 3
Em 25/08/95
às 17:35 horas

Sr. Marcos,

Oficiar ao Executivo solicitando informações ao presente
projeto de lei.

25-8-95

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Sra. Chefe,

Oficiado conforme a solicitação de V.Sa.

25-8-95

MARCOS ANTONIO LEONIDAS
Assistente de Seção Técnica

SEGUE juntado nesta data
documento e papel de informação
publicado sob folha n.º 09/11
Em 25/08/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº	89	1º par.
Nº	613	1º 3º 5º
P. 10000		

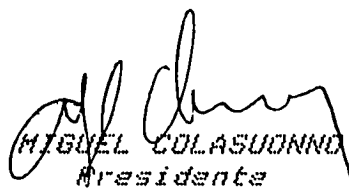
São Paulo, 30 de agosto de 1995.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0445/1995

Senhor Prefeito.

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição e Justiça, e nos termos do artigo 68 do Regimento Interno, encaminho a Vossa Excelência cópia do Projeto de Lei nº 613/95 de autoria do Vereador Mario Dias - denominando Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho, o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também como Estrada do Embu Mirim, Cadlog 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos Ditritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela solicitando-lhe se digne determinar providências no sentido de que nos envie subsídios para que a referida Comissão possa emitir Parecer a respeito.

Valho-me da oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


MIGUEL COLASUDANNO
Presidente

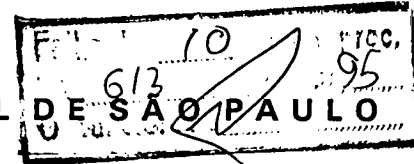
Anexo: Cópia xerográfica do P.L. nº 613/95 de fls.01, do despacho da Comissão de Constituição e Justiça de fls. 08, e do croqui de fls. 06.

A Sua Excelência o Senhor
Engenheiro Paulo Salim Maluf
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

SLF.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO



MEMORANDO

São Paulo, 30 de agosto de 19 95

Recebi ofício DT.7/Leg.3 nº 445 de
30.08.95, solicitando ao Executivo informações referente ao
Projeto de Lei nº 613/95 de autoria do Ver. Mario Dias.

ANEXO: cópia do PL 613/95, do despacho da comissão solicitante e do croqui.

Recebi em
31/08/95
Regina Lúcia
REGINA LÚCIA PINHEIRO PEREIRA
Oficial de Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

21

do processo nº

613

de 19

95-04

9

95

(a)

[Handwritten signature]

À Douta Comissão de
Constituição e Justiça
Em, 04/09/95

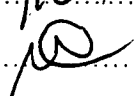
[Handwritten signature]
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 04/09/95 às 17:00 hs.

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha n° 12 a 17

Em 03.10.95

(a) 



Folha nº	613	do proc.	
n.º	12	da 19	95

no

Just

CÓPIA DAS INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROJETO DE
LEI Nº 613/95, REFERENTA AO OFÍCIO Nº 18/Leg.3/0445/95, REME
TIDO A CÂMARA MUNICIPAL COM OFÍCIO ATL. Nº 243/95.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º	613	do proc.	
n.º	13	de 19	95

Folha de informação nº 04

d.o. processo nº 59-002.023-95*83 em 11 / 09 / 95 (a) 63

Elitene D. Pinho
Oficial de Gabinete

INTERESSADA: Câmara Municipal

ASSUNTO : Informações sobre o Projeto de Lei nº 613/95 ,
de autoria do Vereador Mario Dias

URGENTE

SEHAB/CASE

Senhor Diretor

Solicito manifestação sobre o Projeto de Lei nº 613/95 , consoante quesitos de fls. 5 , apresentados pela Comissão de Constituição e Justiça.

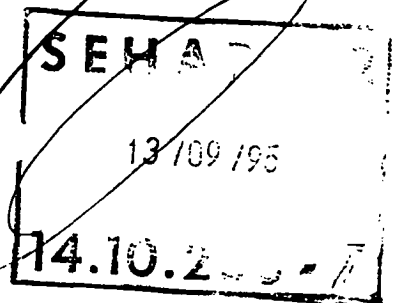
Tratando-se de matéria com prazo legal para resposta, peço devolução até o próximo dia 25-9.

São Paulo, 11 de setembro de 1995

p/ LAURA MARIA DE BARROS NASCIMENTO

ASSESSORA CHEFE - ATL

ecp.





Folha n.º	6134	do proc.
n.º		de 1995

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº

do Memorando ATL nº 1574/95-P.L. 613/95 em 17/07/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

INFORMAÇÃO: 285/CASE 4/95

Em atenção ao pedido inicial, informamos
que:

a) trata-se de logradouro oficial pelos
Decretos 16.233 de 30/10/79 e 16.702 de 06/6/80, porém não
denominado.

b) os dados técnicos são suficientes para
a sua identificação, bem como sua caracterização está
correta.

c) o referido logradouro é conhecido por
Estrada do M'Boi Mirim ou Embu-Mirim, Codlog 12.403-6.

d) os nomes atuais e o proposto não
consituem homonímia.

Fls. 8 do processo
n.º 09002 0239089
[assinatura]
[assinatura]



Folha n.º	615	do proc.	
n.º		de 19	95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação n.º 09

do Processo n.º 59-002.023-95*83

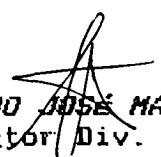
em 21/09/95 (a)

CASE 6
Sr. Diretor.

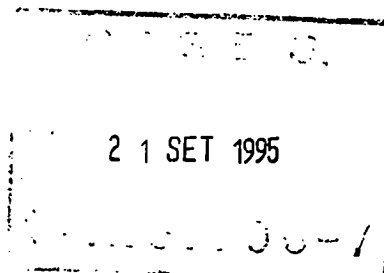
INFORMAÇÃO: 401/CASE 4/95

Ratificamos as informações constantes no
Memorando ATL 1574/95, referente ao P.L. 613/95, cuja cópia
se encontra em fls. 08 do presente processo.

S.P., 21/09/95


ALFREDO JOSÉ MANCUSO
Diretor Div. Téc.
de Ofic. e de Den de.
Logradouros
CASE-4

RM/AJM/mcfa





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha n.º 0136 do processo de 1995

Folha de Informação n.º 10

do processo n.º 59-002.023-95*83

em 21/09/95 (a)

Of. Ass. Geral II
CASE 01

INTERESSADO : SGM/ATL.

ASSUNTO : Projeto de Lei n.º 613/95.

INFORMAÇÃO : 961/CASE-G/95.

SEHAB-G/ATAJ
Chefia de Assessoria,

Com as informações prestadas por CASE-4 as fls.
retro, propomos o encaminhamento do presente à SGM/ATL.

21/09/95.

ENG.º JOSÉ ANTONIO VAZ SAMPAIO
Diretor de Departamento Técnico
CASE-G/SEHAB

At. 0/amb:

SEHAB-G
22.09.95
ENTRADO



Folha n.º	613	do proc.	
n.º		de 19	95

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 11

do Processo nº 59-002.023-95*83

em 25/09/95 (a).....

SILVIA RENA C. LESTE
Chefe de Gabinete
SEHAB-G

INTERESSADO: ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA - SGM/ATL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 613/95.

SGM - ATL
Senhora Assessora Chefe

De ordem da Chefia desta ATAJ, em
atenção ao pedido de fls. 07, devolvemos o presente com as
informações prestadas por CASE-4 em fls. 8/10.

25/ Setembro /95

SÉRGIO LUIS ABRAHÃO
Arquiteto
SEHAB - ATAJ

SLA/srcl...

S.G.M. - SE

26/09/95

Recebido Hoje

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 03/10/95 às 17:00hs.

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, para a Comissão de Constituição e Justiça, rubricado set
pela a. 18219 31/10/95



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	18	do proc.	
n.º	863	da 19	35

PRORROGAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em,

18/10/95

Ver. Dárcio Arruda
Presidente da Comissão de
Constituição e Justiça



17 - RELCOM
17-1847/1995

Folha	69	19	do proc
n.º	013	da 13	95

Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1652/1995

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E

JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI 613/95.

01/10/95

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Mário Dias, que visa denominar Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim, e também como Estrada do Embu Mirim, com início na Avenida Guarapiranga e término da Estrada da Baronesa, distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Angela.

Segundo informações do Executivo de fls. 14 o logradouro é oficial; não denominado; sua identificação e caracterização estão corretas e seu cod.log. é 12.403-6.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

A proposta ampara-se nos arts. 13, I e XXI, e 70, XI e parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município.

Pela Legalidade.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 20/10/95

Publicado no DI *sem efeito*

Conferido: _____

À Douta Comissão de
Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente
Em, 14/11/95

ENILZA
ENILZA ANDRÉ
Secretária

Recebido na Comissão de Pol. Urbana.

Em 17/11/95 às 18:55hs.

AO NOBRE VENCEDOR *Tereza Lepulo*

PARA RELATAR:

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

21/11/95

Adm. P. U.
PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEQUE. Imatado entre data _____ fabricada sob

Data 20/02/1996 *Mer...*

MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Gestão Técnica



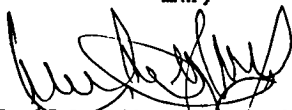
Câmara Municipal de São Paulo

613 1995
O funcionário
MARCIA SIMÕES LOPES FERREIRA
Assistente de Chefe Técnica

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Tendo em vista a necessidade de maiores estudos da matéria, a pedido do Senhor Relator, prorrogo o prazo para emissão de parecer desta Comissão, conforme disposto no art. 63, "caput", do Regimento Interno.

Em, 17.4.96

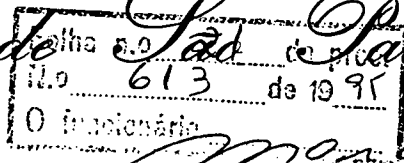

Emílio Meneguini

Presidente da Comissão de Política Urbana,
Metropolitana e Meio Ambiente



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-0706/1996



PARECER Nº 196 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E DO MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 613/95

De autoria do Nobre Vereador Mário Dias visa a presente matéria denominar Avenida DEPUTADO FRANCISCO SCALAMANDRÉ SOBRINHO, o logradouro público conhecido por Estrada M'Boi Mirim e também como Estrada Embu Mirim, com início na Av. Guarapiranga e término da Estrada da Baronesa, distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Angela.

Segundo o autor o homenageado foi "médico e deputado estadual, justifica plenamente a homenagem póstuma que a ele se pretende prestar". (fls. 02)

Do Executivo soubemos que trata-se de logradouro oficial pelos Decretos 16.233 de 30/10/79 e 16.702 de 06/06/80, porém não denominado. (fls. 02)

Que o referido logradouro é conhecido por Estrada M'Boi Mirim, Cadlog 12.403-6.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça apresentou Parecer nº 1652/1995, manifestou-se pela Legalidade e ressaltou que por se tratar de matéria sujeita a quorum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes. (fls. 19)

Avaliamos que uma homenagem é sempre muito justa. Que o homenageado sempre tem uma história de vida pública reconhecida.

No entanto queremos ressaltar que é muito importante a história. E hoje não tem quem não saiba, conheça ou prontamente se localiza quando a referência é a Estrada do M'Boi Mirim. O seu nome não é oficial mas é reconhecida como logradouro público e, senão o é de direito já o é de fato.

Mudar o que já está consolidado pode causar muitos transtornos à população, não só a moradora, como também a domiciliada.

Acreditamos que o Nobre Vereador saberá localizar outro logradouro público inominado e assim render a sua justa homenagem.

Por todo exposto, contrário, é o nosso Parecer

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente em, 17.04.96

- Presidente

17 - RELCOM
17-3052/1996

- Relator

Mrs. Maria Duadon

À Douta Comissão de
Educação, Cultura e Esportes

Em, 29 / 04 / 2006

~~DONIZETTI, A. PONTES~~
~~Assist. Parlamentar~~

Recebido na Comissão de
Educação, Cultura e Esportes
Em 30/4/56 às 12:00 h.

Marcos Antonio Silva
Secretario
Reg. 10833

AO NOBRE VER
PARA RELATAR.

SALA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

30 / 4 / 86
Mamie Sue
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

5154-1, produzida nesta data _____, e informando _____ rubricadas com
folhas de nº 22, 8, 5, 26 o) _____



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	22	do proc.
N.º	613	de 1997
O funcionário	[Assinatura]	

16 - PAR
16-0890/1996

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

ESPORTES SOBRE O PROJETO DE LEI Nº613/95

Visa o presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, denominar o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim, com início na Avenida Guarapiranga e término na Estrada da Baronesa, localizado nos Distritos do Jardim São Luis, Capão Redondo e Jardim Ângela.

A ínclita Comissão de Política Urbana, Metropolitana e do Meio Ambiente, às fls. 21, apresentou seu parecer, opinando contrariamente ao projeto.

Da mesma forma, embora louvemos a iniciativa do nobre Vereador proponente de buscar homenagear o Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho, dando o nome deste àquele logradouro, consideramos que a medida contraria o interesse público, uma vez que se trata de artéria extensa, que corta três distritos da Capital, densamente habitados e, além disso, possui o referido logradouro inúmeros pontos comerciais. É fácil imaginar os transtornos a toda essa gente e a todas essas empresas que tal alteração acarretará! Os guias e mapas da cidade (inclusive o próprio MOC) reconhecem a atual denominação (embora oficiosa), pois é como Estrada do M'Boi Mirim que o logradouro em questão é neles denominado. Trata-se de um topônimo de origem indígena, que marca uma das culturas formadoras de nossa nacionalidade, merecendo, portanto, permanecer intacto.

Pelo exposto, contrário o nosso parecer.

Sala da Comissão de Educação, Cultura e Esportes, 8/5/96.

Presidente

Mário Faria

Relator

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

17 - RELCOM
17-6088/1996

À Douta Comissão de
Finanças e Orçamento

Em 18/5/96

Marcos Antonio Silva
Secretário
Reg. 10833

Recebido na Comissão de
Finanças e Orçamento
Em 20/5/96 as _____ h.

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

Às nobres Vereadoras
para relatar

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento

20/05/1996

Presidente

Odilon Frederico (digo) Edson Junior

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEQUEMOS M...
adado(s) sob n.º 23
B.º 28/05/96

ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III



Câmara Municipal de

Folha n.º 23 do proc.
n.º 613 de 1995
o funcionário *Isabel P. S. Hanashiro*
ISABEL P. S. HANASHIRO
Of. Adm. Geral III

16 - PAR

16-1082/1996

/96 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, SOBRE O

PROJETO DE LEI Nº 613/95

O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Mário Dias, visa denominar Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho o logradouro público conhecido por Estrada do M'Boi Mirim e, também, como Estrada do Embu Mirim, com início na Avenida Guapiranga e término na Estrada da Baronesa, distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

Quanto ao aspecto estritamente financeiro, nada há a opor, porquanto as despesas para sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 28 de maio de 1996.

Presidente -

Relator -

Isabel P. S. Hanashiro

Isabel P. S. Hanashiro

Isabel P. S. Hanashiro

Isabel P. S. Hanashiro

Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 30, 05 / 1996
pagina 49 coluna 2
Conteúdo: *Im*

A Leg. 3
Em, 30, 05, 96.

Im
ISABEL P. S. H. NASHIRO
Ct. Adm. Geral III

RECEBIDO EM LEG. 3
30/05/96
17:00h. *Ag*

Sra. Kathya,

Anexar o Recurso nº 078/1996 ao presente Projeto de Lei.

05/06/96

Ag
ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III

Sra. Chefe,

Anexado conforme despacho de V.Sa..

05/06/96

Kathy
KATHYA REGINA MORALES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

SEGUE ————— juntado ————— o papel de informação
documento —————
rubricado ————— sob folha ————— nº 24
Em 05/06/96

Ag

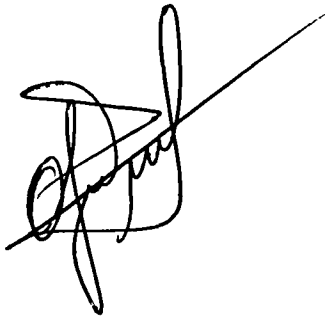
Câmara Municipal de São Paulo

RECURSO Nº.

11. - REC
11-0078/1996

Vimos pela presente, nos termos do artigo 82, da Resolução nº. 02, de 26 de abril de 1991 (Regimento Interno) apresentar o presente Recurso para que o Plenário da Câmara delibere sobre o Projeto de Lei nº. 613/95 de autoria do Ver. Mário Dias, que denomina a Avenida Deputado Francisco Scalamandrê Sobrinho, o logradouro público conhecido por Estrada do M. Boi Mirim e, também, como Estrada do Embu Mirim, Cadlog. 12403-6, que tem início na Avenida Guarapiranga, Cadlog 08368-2, e término na Estrada da Baronesa, Cadlog 02850-9, localizado nos distritos do Jardim São Luiz, Capão Redondo e Jardim Ângela.

Sala das Sessões, 05/06/96



Mário Dias



(2.º)



Carla J. Zanetti



À Leg. 3;

Em 05/06/96


LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Assessor Técnico Leg. Chefe-
A. T. M.

RECEBIDO EM LEG. 3

05/ 06 / 96

16:30h 

À

ATM - Senhor Assessor Chefe,

Para as devidas providências, tendo em vista a interposição de
Recurso.

05 / 06 / 96


ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica III



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

25

do processo nº

01-613

de 19

95 29 06 95

(a)

Ao DT. 94 - Sra. Chefe:

De acôrdo com o artigo 275 do Regimen-
to Interno, arquivar o presente processo.

14, 01, 97

Breno Gandelman
BRENO GANDELMAN

Ass. Tecn. Legislativo - Chefe Substituto

A. T. M.

DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMÁTICA SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Proc. encerrado c/	<u>25</u> fls.
Arquivo em	<u>17-02-97</u>
O Func.º	<u><i>Maria Isabel Lopes Corrêa</i></u>
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA Chefe de Seção Técnica - Substituto	

À ATM - Senhor Assessor Chefe:

Em atenção ao RDS 13-0011/1997
do Vereador Hanna Gharib, Líder da Bancada do PPB, segue o
presente expediente para volta a tramitação.

São Paulo, 17/02/97

Maria Isabel Lopes Corrêa
MARIA ISABEL LOPES CORRÊA
Chefe de Seção Técnica - Substituto

17

67

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 26

Em 17.02.97

(a) *M. Assis*

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. do Secretária II



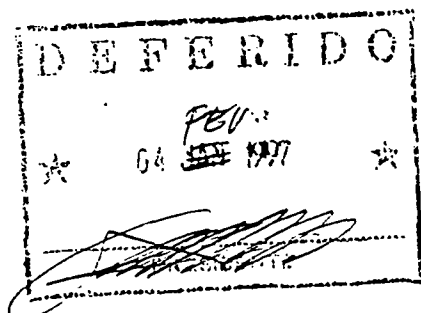
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Gabinete Vereador HANNA GARIB

Folha n.º 26	de proc.
n.º 613	de 19 95
<i>M. Garib</i>	

MARIA DA CONCEIÇÃO ASSIS
Aux. de Secretaria II

13 - RDS
13-0011/1997

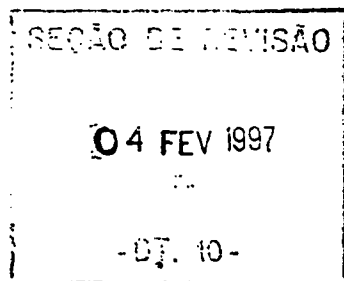


REQUERIMENTO "D"

REQUEIRO à Douta Mesa, na forma regimental, seja desarquivado os seguintes Projetos de Lei do Vereador Mário Dias que foram arquivados: Projetos de Lei n.ºs 686/93, 724/93, 776/93, 778/93, 196/94, 307/94, 340/94, 385/94, 594/94, 348/95, 613/95, ~~666/95~~, 666/95, 740/95, 825/95, 628/96, 867/96 e os Projetos de Decreto Lei n.ºs 99/95, 10/96, 94/96 e 101/96.

Sala das Sessões, em

4/2/97



HANNA GHARIB
- Vereador -
Líder da Bancada do PPB

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubricado(s)
sob nº _____ e folha de informação sob nº _____
27 02 101 101 a (90)

Adelina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100 406



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº 27

do processo nº 613 de 19 95 18, 12, 2000 (a) 27

INÁCIO VEIGA
Oficial Legislativo
RF. 11.132

Ao DT.94 - Sra. Chefe:

Arquivar o presente processo, de acordo com o art. 275 do Regimento Interno (mudança de legislatura).

0210-101

BRENO SANDELMAN

Assessor Tec. Legislat. Chefe

ATM

SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO	
Requisitado em	17-02-97
Arquivado novamente em	11-01-2001
C/ 27	Fls. ° O Func° <i>Sauif</i>

BENVINDO DANIEL L. CARVALHO
Assist. Parlamentar
Reg. n.º 101258

ANEXO 100-000

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº

Em / /

(a)